



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

O presente Termo de Referência foi elaborado com o objetivo de discriminar a necessidade da Câmara Municipal de Salmourão e os bens a serem adquiridos, bem como dar aos fornecedores interessados subsídios para apresentação de propostas, em consonância com o art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o § 3º do art. 1º do Ato da Mesa nº 27/2024 da Câmara Municipal de Salmourão, esse disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DA COMPRA

1.1. A aquisição de placas comemorativas é necessária para a realização de Sessão Solene programada para ocorrer até o final deste ano, em que serão homenageados cidadãos em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Salmourão, em conformidade com a agenda oficial da Câmara Municipal.

1.2. A entrega das placas é uma prática tradicional em eventos solenes e visa prestigiar formalmente os homenageados, fortalecendo o vínculo da Câmara com a sociedade e incentivando a cidadania ativa.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS BENS

2.1. Trata-se de aquisição de bem comum que é definido por especificações usuais de mercado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNIDADE ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	<p>PLACA COMEMORATIVA</p> <p>Material: Metal inox polido. Dimensões: 22 cm (Alt.) x 32 cm (Larg.).</p> <p>Características: Com moldura em alumínio na cor dourada. Gravação em relevo, com pintura colorida e acabamento envernizado. A placa deve ser apresentada em estojo de veludo preto.</p> <p>Entrega: Frete incluso. Modelo de referência anexo.</p>	3	R\$ 445,95	R\$ 1.337,84

2.2. Cada placa comemorativa deverá apresentar um texto personalizado, obedecendo ao estilo de fonte, grafia e cores estabelecidos pela Câmara Municipal.

2.3. O fornecedor deverá submeter o layout de cada placa para aprovação prévia, a fim de garantir a conformidade com os padrões estabelecidos.

2.4. Este termo contém os modelos de placa e estojo, os quais servirão como referência para a produção.

2.5. O quantitativo estimado leva em consideração os cidadãos que serão homenageados.

2.6. O custo estimado total da contratação é de aproximadamente R\$ 1.337,84.

2.7. A estimativa da despesa foi elaborada conforme o art. 23, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 combinado com o art. 2º, III, § 6º, do Ato da Mesa nº 27/2024, considerando contratações similares feitas pela Administração Pública.

3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.1. O julgamento da proposta terá como critério o **MENOR PREÇO**, desde que seja mais vantajosa para a Câmara Municipal.

3.2. A proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura.

3.3. No preço expresso na proposta **já estarão inclusas as despesas com o frete** e todas as que venham a incidir sobre a compra, inclusive as tributárias.

Rua Professor Roberto Hottinger, nº 70, Salmourão/SP, CEP 17720-000

Tel. (18) 3557-1285

Portal: www.salmourao.sp.leg.br – e-mail: camara@salmourao.sp.leg.br



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

3.4. Na proposta do fornecedor deverá conter: descrição do objeto, quantidade, valor unitário, valor total, CNPJ, endereço, telefone e identificação do responsável.

3.5. **Não será aceita proposta com preço superior ao valor estimado pela Câmara Municipal.**

3.6. O fornecedor será selecionado por meio de processo de contratação direta, do tipo dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 63, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação somente do fornecedor selecionado, que deverá ocorrer em até cinco dias úteis, contados a partir da solicitação da Câmara Municipal, quando não for possível sua obtenção diretamente nos sítios eletrônicos de consulta pública.

4.2. Os requisitos de habilitação do fornecedor limitar-se-ão às esferas jurídica, fiscal e trabalhista, considerando que a contratação é de valor inferior a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral (art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 6º, § 1º, do Ato da Mesa nº 27/2024).

4.3. **Habilitação Jurídica:** apresentação de documento que demonstre que o fornecedor tem capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se a comprovar a existência jurídica da pessoa.

4.4. **Habilitações fiscal e trabalhista:** apresentação de documentos que demonstrem o cumprimento dos requisitos/incisos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, especificadamente:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a regularidade perante a Fazenda Federal;

III - a regularidade ao FGTS;

IV - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.5. Serão observadas as normas da Lei Complementar nº 123/2006, no que couberem.

4.6. Ao oferecer a proposta, o fornecedor declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.7. Ao oferecer a proposta, o fornecedor declara que esta compreende a integralidade dos custos necessários para o cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.8. Ao oferecer a proposta, o fornecedor declara que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO BEM

5.1. **A entrega dos bens deverá ocorrer de uma só vez, no prazo de até 10 dias contados da emissão da nota de empenho.**

5.2. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Salmourão, situada na Rua Professor Roberto Hottinger, nº 70, Centro, Salmourão/SP, CEP 17720-000.

5.3. Os bens entregues deverão estar em total conformidade com as especificações da proposta, atendendo a todas as características e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos bens fornecidos.

6.2. **Responsabilizar-se pelo transporte dos bens até as dependências da Contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.**

6.3. Entregar todos os bens em conformidade às especificações e ao prazo indicados neste termo.

6.4. Substituir os bens em que se verificarem vícios ou defeitos, responsabilizando-se por eventuais despesas adicionais.

6.5. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como taxas, fretes ou impostos.



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

6.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

6.7. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com os termos de sua proposta e deste Termo de Referência.

7.2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que o Contratado possa fornecer os bens.

7.3. Conferir, vistoriar e aprovar os bens fornecidos pelo Contratado.

7.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais falhas no fornecimento, fixando prazo para a sua correção.

7.5. Efetuar o pagamento pelo fornecimento na forma convencionada neste Termo de Referência, desde que atendidas as formalidades previstas.

8. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR NOTA DE EMPENHO

8.1. Conforme permite o inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa ou autorização de compra, considerando que a contratação será realizada por dispensa de licitação em razão de valor.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Previamente à emissão da nota de empenho, a Contratante verificará a existência de sanção em desfavor do Contratado que impeça a contratação, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União e

b) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

9.2. O pagamento será efetuado em parcela única (à vista) e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento dos bens, através de ordem bancária com a respectiva nota fiscal.

9.3. O Contratado deverá apresentar nota fiscal à Contratante no endereço Rua Prof. Roberto Hottinger, 70, Centro, Salmourão/SP, CEP 17720-000 ou pelo endereço eletrônico camara@salmourao.sp.leg.br.

9.4. Na hipótese de erro ou divergência a nota fiscal será recusada pela Contratante mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

9.5. No caso de atraso injustificado no pagamento ocasionado pela Contratante, incidirá correção monetária (IPCA/IBGE) sobre a parcela inadimplida até o seu pagamento, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

9.6. Do pagamento devido ao Contratado serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

9.7. Caso o Contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. O agente será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Contratante, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para execução correrão por conta de dotação orçamentária no exercício de 2024, sob o nº 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratante notificará o Contratado por descumprimento de cláusulas contratuais e que se caracterizarem em infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento);
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias atenuantes ou agravantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Na aplicação das sanções serão observados os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição.

12.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.7. A Advertência deverá ser feita através de notificação, por meio de ofício ou eletronicamente (e-mail), estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

12.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o Contratado de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Câmara Municipal, decorrente das infrações cometidas.

Salmourão/SP, 06 de novembro de 2024.

PAULO SÉRGIO CORDEIRO
Secretário Administrativo



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

ANEXO – MODELOS DE REFERÊNCIA



Rua Professor Roberto Hottinger, nº 70, Salmourão/SP, CEP 17720-000

Tel. (18) 3557-1285

Portal: www.salmourao.sp.leg.br – e-mail: camara@salmourao.sp.leg.br



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

ANEXO – MODELO DE LAYOUT



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

A Câmara Municipal de Salmourão, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 2, de 11 de abril de 2024, confere ao Senhor

Antônio Villas Martins

o Título de

Cidadão Salmouroense

Salmourão, 29 de novembro de 2024.


Wesley Barbosa
Presidente da Câmara


João Leme dos Santos
Vereador - Autor